

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Declaração do Ordenador de Despesas

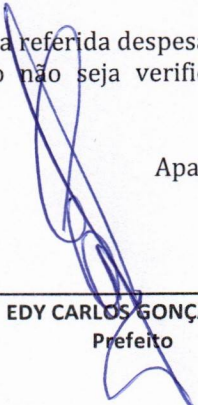
O gestor do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar PREGÃO ELETRONICO para contratação do objeto deste PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço para Aquisição de Sacos de Cimentos de 50Kg de forma parcelada, destinados a suprir as necessidades do Órgão do Poder Executivo e demais secretarias do município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, com a seguinte despesa:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0095	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0104	10.10 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0125	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 15 de setembro de 2025



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito